

# PM apreende menor que teria participado de tiroteio

Troca de tiros ocorreu no bairro Sessenta, em Volta Redonda, e jovem foi encontrado no Monte Castelo

Volta Redonda

Um menor, de 17 anos, foi apreendido na madrugada desta quarta-feira (19), por porte ilegal de arma. Segundo a PM, ele fazia parte de um grupo do bairro Monte Castelo, que fez disparos a esmo no mesmo dia, no bairro Sessenta. Os atiradores estavam em um Voyage preto. Não houve informações de feridos.

O jovem foi localizado após o tiroteio, próximo a uma serralheira, no Jardim Tancredo Neves, no Monte Castelo. Os agentes explicaram que outros comparsas conseguiram fugir. O jovem

foi detido estava com uma pistola e levado para a 93ª DP (Volta Redonda), onde passou a responder por ato infracional análogo ao porte ilegal de arma de uso permitido.

A arma ficou apreendida. O menor está para ser apresentado ao juiz da Vara da Infância, Juventude e do Idoso de Volta Redonda.

No bairro Santa Cruz, policiais militares prenderam, na terça-feira (19). Segundo os PMs, o trio estava num Sandero preto, roubado em São Gonçalo, região Metropolitana do Rio. Os suspeitos têm 45,

40 e 20 anos.

Ainda de acordo com os PMs, o homem de 45 anos pode estar envolvido no homicídio de Afrânio Haselman Alves, de 33 anos. O crime foi no dia 12 deste mês, também no Santa Cruz e o veículo teria sido o mesmo usado no assassinato. O mesmo suspeito é apontado pela PM como líder do tráfico no bairro.

No entanto, o homem de 45 anos acabou solto junto com outro suspeito, pois contra eles dois não havia mandados de prisão. Somente o homem que estava ao volante ficou detido por receptação.



Cedida pela PM

Arma apreendida com menor é levada para a delegacia

## Homem ameaça mulher com arma e acaba preso

Cedida pela PM



Policia apreende armas e munições na residência do casal em Passa Três

Pirai e Porto Real

Um homem foi preso na terça-feira, 19, suspeito de usar uma arma para ameaçar a mulher de morte. Policiais militares conseguiram impedir a ação do suspeito, que foi detido no imóvel do casal, na Rua Sebastião Fontes, no distrito de Passa Três, em Pirai.

No local, foi apreendido um revólver calibre 38, com numeração raspada, e com cinco munições intactas, além de outras oito munições, uma espingarda e um facão.

Outra

Policiais do 37º Bata-

lhão da PM conduziram também na terça-feira, para o Hospital de Emergência de Porto Real, uma mulher de 27 anos, que foi agredida pelo ex-marido. O crime foi praticado por um homem conhecido apenas como Gordinho, na casa da vítima na Rua C, no bairro Vila Real.

O suspeito não foi localizado. A mulher, no entanto, sofreu fratura numa das pernas. O fato foi registrado na 100ª DP (Porto Real) e será investigado pelo delegado Marcelo Haddad.

## Jovens são presos com drogas na Vila Ursulino

Barra Mansa

Policiais do 28º Batalhão da PM prenderam um jovem, de 18 anos, e apreenderam um rapaz, de 17, por suspeita de tráfico de drogas, na Vila Ursulino, em Barra Mansa. Os policiais, antes do flagrante, montaram uma campanha, como forma estratégica para observar a dupla vendendo drogas.

Ao observarem a aproximação dos PMs, os jovens jogaram dois pinos de cocaína no chão e correram, mas foram perseguidos e detidos. Com eles, foram apreendidos ainda dois celula-

res e R\$ 20.

Os PM encontraram perto dos suspeitos outros 15 pinos de cocaína. Os policiais disseram que os rapazes confessaram que estavam no local para comercializar entorpecentes e que integravam uma facção criminosa.

Os dois foram levados para a 90ª DP (Barra Mansa), onde o jovem de 18 anos foi indiciado por tráfico de drogas e associação para o tráfico. O menor passou a responder por ato infracional aos dois crimes e seria encaminhado à Vara da Infância, Juventude e do Idoso de Barra Mansa.



Prefeitura Municipal de Barra Mansa/ RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS, SERINGAS E LANCETAS - SRP.

Início do recebimento das propostas: 20/02/2020 às 17:00h

Encerramento de recebimento: 09/03/2020 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 09/03/2020 às 09:01 horas

Início do Pregão: 09/03/2020 às 09:30 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SRP.

Início do recebimento das propostas: 27/02/2020 às 17:00h

Encerramento de recebimento: 10/03/2020 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 10/03/2020 às 09:01 horas

Início do Pregão: 10/03/2020 às 09:30 horas

Maiores informações e o edital poderão ser obtidos pelo telefone (24) 2106-3411, através do e-mail: [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) ou ainda na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luis Ponce, n. 263 - Centro - Barra Mansa/RJ - 1º andar.

Daniel Selvatti Carneiro  
Agente Administrativo

## 'Caveirão' está em teste em Angra dos Reis

Angra dos Reis

O 33º Batalhão da Polícia Militar (Angra dos Reis) já conta em sua frota com um veículo blindado para atuar em operações de segurança nas comunidades controladas por facções criminosas. O "Caveirão", que pertencia ao 27º batalhão (Santa Cruz), passou por um processo de manutenção e reforço antes de ficar pronto para voltar à ação.

Nesta semana, foram feitas rondas de teste com o

Caveirão em algumas localidades de Angra. Policiais militares do batalhão, inclusive, foram treinados especialmente para dirigir e formar a equipe que vai agir com o veículo.

O veículo, porém, só estará em operação após o Carnaval devido ao alto índice de pessoas nas ruas nesse período. Essa será a regra, salvo casos extremos de resgate a policiais que estejam cercados em caso de confronto.

### SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SUL FLUMINENSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Presidente do SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SUL FLUMINENSE - SINDHSUL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os representantes dos Hospitais e demais Estabelecimento de Serviços de Saúde localizados nos municípios da região do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de março de 2020, as 15:00 horas em primeira convocação, e as 15:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, na sede do Sindhul, localizado à Rua 40 nº 20 - sala 912 - Torre I - Shopping 33 - Bairro Vila Santa Cecília - Volta Redonda RJ, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberação de uma taxa de custeio para manutenção da entidade sindical;
- Deliberação, Análise e Aprovação da taxa assistencial dos empregados;
- Deliberação, Análise e Aprovação da Taxa Assistencial Patronal. Face as relevâncias das matérias a serem debatidas, necessário se toma, a presença dos Srs. Diretores dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, legalmente habilitados, de modo que as decisões da Assembleia representem o interesses geral da categoria econômica. Volta Redonda, 20 de Fevereiro de 2020.

Edmar Matos Lopes da Silva - Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 2423 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga o §3º do art. 1º e o art. 6º, e altera a alínea "a)" do §3º do art. 2º do Decreto nº 2234, de 14 de junho de 2018, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Ficam revogados o §3º do art. 1º e o art. 6º do Decreto nº 2234, de 14 de junho de 2018.

**Art. 2º.** A alínea "a)" do §3º do art. 2º do Decreto nº 2234, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Sendo a atividade econômica de baixo risco, emitirá alvará provisório e despachará o processo à Secretaria competente para continuidade da fiscalização."

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques  
Prefeito

### DECRETO 2424 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOBRE PARTE DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL FREITAS SOARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, incisos IV, VI e XV da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o que estabelece a Legislação Federal sobre a regularização e produção de Habitação de Interesse Social, especificamente os instrumentos contidos nas LEIS 6766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979; 9785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999; 10.257, DE 10 DE JUNHO DE 2001; 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 e 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017;

**Considerando** o que estabelece a LEI 476 DE 07 DE AGOSTO DE 2013, PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, em seu Artigo 12, seção IV e V e Capítulo IV - Seção V, subseção 01, artigos 52-57;

**Considerando** o déficit habitacional informado pelo PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO (PLHIS), instituído pela resolução do Conselho Municipal de Habitação, Resolução nº 01 de 04 de dezembro de 2008;

**Considerando**, o interesse público pela organização, adensamento e integração regularizada do território municipal;

**Considerando** que as Zonas de Especial Interesse Social do Município de Porto Real são aquelas destinadas à urbanização, regularização, produção e manutenção de habitações de interesse Social, conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL N. 665 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, desde que condicionadas ao que estabelece o referido quadro legal supracitado;

**Considerando** que a Zona aqui proposta é caracterizada e qualificada por certa precariedade construtiva, consolidada há aproximada-

mente 20 (vinte) anos, apresentando expressiva demanda por áreas privativas regulares, com espaço de urbanização já infraestruturado; DECRETA:

**Art.1º** - Fica declarada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) a área de 3.132,00m<sup>2</sup> (Três Mil, cento e Trinta e Dois Metros Quadrados), denominada Lote 21, da Quadra 20, referente ao remembramento dos Lotes 21, 22 e 23 do Loteamento Parque Comercial e Industrial Freitas Soares, localizado no Município de Porto Real, justificada pela demanda da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, constante no Anexo 01 deste decreto.

**Art.2º** - Os Projetos de Urbanização, parcelamentos e condições de edificação da Zona de Especial Interesse Social em questão são objetos de legislação urbanística específica, regulamentada pelo executivo municipal neste decreto, por meio do Anexo 02, definições essas aprovadas por deliberação do Conselho Municipal de Habitação, em reunião devidamente realizada, onde foi lavrada ata sobre esse objeto.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques  
Prefeito

### ANEXO 01

Indicação da Zona de especial Interesse Social nomeada - ZEIS PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL FREITAS SOARES pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Considerando a Lei municipal 665 de 07 de outubro de 2019, no que dispõe atuação do Município nas áreas consideradas ZEIS; Considerando que, com vistas a priorizar a regularização do solo urbano da cidade e o controle sobre o mesmo, foram listados alguns loteamentos passíveis de regularização de interesse social no município, dentre eles, alguns perímetros dentro do loteamento PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL FREITAS SOARES;

Acontece que, no Loteamento foram implantados alguns conjuntos habitacionais de interesse social nas gestões passadas, dos quais nenhum se encontra regularizado, e a fim de legalizar a permanência dos possuidores nessas áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, de forma a promover o direito social à moradia, a função social da propriedade e da cidade, o Departamento de Habitação iniciou um trabalho de regularização desses grupamentos.

O Grupamento eleito para início do trabalho foi o Conjunto denominado projeto 18, situado na Rua 22, Quadra 20, Freitas Soares, foi eleito pela ausência de qualquer documento que autorize o direito real de uso aos ocupantes.

O Conjunto é resultado do remembramento dos lotes 21, 22 e 23, de propriedade do Município, que foi desmembrado em 18 lotes com aproximadamente 125m<sup>2</sup> e concedidos a famílias de baixa renda por volta do ano 2000, devidamente comprovados por relatório social.

Com o passar dos anos, alguns membros das famílias dos beneficiários constituíram sua própria família e foram construindo no lote com a autorização dos pais, transformando então, as 18 unidades em 23. O conjunto está consolidado a mais de 20 anos, e a medida dos terrenos e as construções totalmente fora dos critérios estabelecidos no código de obras que rege o município.

Conclui-se que o referido Grupamento, é uma área de assentamento irregular e de grande apelo social, ocupado por população de baixa renda, solicitamos então, que a referida área seja demarcada e De-

cretada como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, para a implementação da política de regularização fundiária, definindo normas especiais de uso, ocupação e edificação adequadas à essa ocupação.

Creusa Martins Pereira Mothé  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Habitação

### Anexo 02

Tabela de índices Urbanísticos da Zona de especial Interesse Social, com vistas à regularização da ocupação existente.

TABELA DE ÍNDICES			
Lote Mínimo	125,00 m <sup>2</sup>		
Testada Mínima	7,00 m	Considerando-se número menor nas situações existentes a serem regularizadas.	
Largura da Caixa de Rolamento	Mínimo 5,30 m		
Largura dos Passeios	Mínimo 0,50 m		
Pavimentação	Asfáltica		
Indicações para infraestrutura	Água Potável, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Energia Elétrica.		
Taxa de Ocupação	60%		
Índice de Aproveitamento da Área	1,5		
Gabarrto Máximo	2 pavimentos	Considerando-se número menor nas situações existentes a serem regularizadas.	
Recuo Frontal	3,00 m		
Afastamentos Laterais	Nulo se não houver abertura de vãos e 1,5m havendo abertura de vãos		

### PORTARIA Nº 0085 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Real); e CONSIDERANDO, as disposições concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar, contidas no Capítulo V, do Título IV, da supramencionada legislação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RERSOLVE:

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos descritos no Processo nº 3597/2019.

**Art. 2º** - DESIGNAR a comissão composta através da Portaria nº 3.230, de 06 de Outubro de 2011, denominada COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para conduzir os trabalhos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão apresentar o Relatório Final, contados da notificação do servidor, nos termos do art. 173 da Lei Municipal nº 376/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques  
Prefeito Municipal